



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 137/2019**

Projeto de Lei Complementar nº 53/2019

Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE FINALIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO JARDIM PEDRA BRANCA E JARDIM FLORESTAN FERNANDES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica autorizada a transferência de finalidade da área pública a seguir descrita, passando de área institucional para área verde:

I – um terreno resultante do desdobro da Área Institucional E, do loteamento denominado Jardim Florestan Fernandes, nesta cidade, designado como Área A3, situado na Avenida Julieta Engrácia Garcia, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado na confrontação com a Área A2, desdobrada da Área Institucional E do loteamento denominado Jardim Florestan Fernandes (matrícula nº 177039) e com a Avenida Julieta Engrácia Garcia; deste ponto, segue por esta avenida na distância de 99,08 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 124,56 metros, confrontando com a Área A4, desdobrada da Área Institucional E do loteamento Jardim Florestan Fernandes (matrícula nº 177041); daí, segue na distância de 54,25 metros, confrontando com o Sistema de Lazer S; daí, deflete à direita e segue na distância de 41,00 metros, confrontando com a Área A2, desdobrada da Área Institucional E do loteamento Jardim Florestan Fernandes (matrícula nº 177039); daí, deflete à direita e segue na distância de 22,68 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 74,85 metros; daí, deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, na distância de 40,30 metros, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 9.624,97 metros quadrados; cadastrado na municipalidade sob nº 505.112 e matrícula nº 177.040 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 2º.** Fica autorizada a transferência de finalidade da área pública a seguir descrita, passando de área verde para área institucional:

I – uma área de terras destinada à Área Verde Dois do Loteamento Jardim Pedra Branca, nesta cidade, com a seguinte descrição: tem início essa descrição perimétrica no marco localizado no alinhamento predial da Avenida A, junto à divisa do loteamento com parte da propriedade da Fazenda da Barra; deste marco segue em linha reta, pela divisa do loteamento com parte da propriedade da Fazenda da Barra, com 64,50 metros de comprimento, com azimute de  $13^{\circ}56'55''$ , até o marco localizado na mesma divisa; deste marco vira à esquerda pela divisa do loteamento com parte da propriedade da Fazenda da Barra, com 42,40 metros de comprimento, com azimute de  $10^{\circ}59'49''$ , até o marco localizado no alinhamento predial do balão de retorno da Rua Onze; deste marco vira à direita e segue em curva à esquerda, pelo alinhamento predial do balão de retorno da Rua Onze, em arco de 10,00 metros de comprimento, com 12,78 metros de desenvolvimento, até o marco localizado no mesmo alinhamento; deste marco segue em curva à direita, pelo alinhamento predial do balão de retorno da Rua Onze, em arco de raio de 9,00 metros de comprimento, com 5,94 metros de desenvolvimento, até o marco localizado no mesmo alinhamento; deste marco segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Onze, com 133,30 metros de comprimento, com azimute de  $68^{\circ}16'40''$ , até o marco localizado do início da curva na confluência da Rua Onze com a Rua Quatorze; deste marco vira à direita, na confluência da Rua Onze com a Rua Quatorze, em arco de raio de 9,00 metros de comprimento, com 11,13 metros de desenvolvimento, até o marco localizado no alinhamento predial da rua projetada nº 14; deste marco segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Quatorze, com 27,76 metros de comprimento, com azimute de  $139^{\circ}08'36''$ , até o marco localizado no início da curva na confluência da Rua Quatorze com a Rua Quinze; deste marco vira à direita, na confluência da Rua Quatorze com a Rua Quinze, em arco de raio de 9,00 metros de comprimento, com 9,25 metros de desenvolvimento, até o marco localizado no alinhamento predial da Rua Quinze; deste marco, segue em curva à esquerda pelo alinhamento predial da Rua Quinze, em arco de raio de 70,35 metros de comprimento, com 19,96 metros de desenvolvimento, até o marco localizado no início da curva de



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

confluência da Rua Quinze com a Avenida A; deste marco vira à direita, na confluência da Rua Quinze com a Avenida A, em arco de raio de 9,00 metros de comprimento, com 10,28 metros de desenvolvimento, até o marco localizado no alinhamento predial da Avenida A; deste marco segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Avenida A, com 59,97 metros de comprimento, com azimute de 248°25'26", até o marco localizado na divisa do loteamento com parte da propriedade da Fazenda da Barra, onde teve início e termina essa descrição perimétrica, encerrando uma área total de 7.435,80 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob nº 503.536 e matrícula nº 100.611 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

**Art. 3º.** A transferência de finalidade das áreas descritas no artigo anterior está condicionada à construção de uma escola municipal de ensino fundamental, conforme informações constantes do processo administrativo 02.2011.053918.0.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 5 de julho de 2019.



**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente